

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Bodoquena

	LEI № 731	
	LLI IV / DI	
AUTOR Câmara Municipal de	Bodoquena	

"Dispõe sobre a proibição de reposição de aulas aos sábados no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Bodoquena-MS, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Douto Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica proibida a reposição de aulas aos sábados no âmbito da Rede Municipal de Ensino REME do Município de Bodoquena-MS, quando as paralisações ocorrerem por motivos inesperados, alheios às atividades pedagógicas ou por outras razões que não sejam as de organização interna da unidade escolar e que impeçam a aplicação das aulas.
- § 1º No caso de paralisação das aulas nos termos do caput deste Artigo, o conteúdo será compensado por meio de aulas programadas, sob a forma de trabalhos ou pesquisas, sob a orientação do Professor e Supervisão da coordenação pedagógica da unidade escolar.
- § 2º Não se aplica as disposições desta Lei, quando a paralisação das aulas for motivada pelo exercício de greve, situação em que, as reposições poderão ocorrer aos sábados.
- Art. 2º O Poder Executivo implementará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, utilizando, se necessário, do poder regulamentar.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 18 de Novembro de 2016

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIDAQUE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Gabineto do Profolto

## ESTADO DO PANTANAL

Publicações e Editais



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Bodoquena

LEI Nº 731

AUTUR Carnara Municipal de Buduquena

Bodoquena-MS, e dá outras providências". no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Municipio de "Dispõe sobre a proibição de reposição de aulas aos sábados

uso de suas atribuições legais. L $\mathcal M$  saber que o Douto Plenário aprovou e ele premulga O Presidente da Câmaca Xianicipal de Hodospuera. Estado de Xiato Grosso do Sul, no

- Art. 1º Fica profisida a reposição de autos aos sibados no âmbito da Rede Municipal paralisações ocorretent por motivos inesperados, alheios às atividades pedagógicas ou por outras razões que não sejam as de organização interna da unidade escolar e que impecam a aplicação das aulas. RUMI do Mancipio de Bodoquena-MS, quando
- No caso de paralisação das autas nos termos do caput deste Artigo, o contendo sera compensado por meno de autas programados, sob a forma de trabalhos ou pesquisas, sob a ornenação do Professor e supervisão da coordenação pedagogico da unidade escolar
- motivada pelo exercício de greve, simação em que, as reposições poderão vão se aplica as disposições desta Lei, quando a paralisação das aulas for ocorrer aos sabados.
- Art. 2" O Poder Execuívo implementará a presente Lei no prazo de 30 trinta) días. a contar da data de sua publicação, utilizando, se necessário, do poder
- \r1. 3" Esta Lei entra em xigor na data de sua publicação
- Art. In Revogam-se as disposições em contrário-

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 18 de Novembro de 2016



Edital de Convocação

SECRETABLE



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 1852013.

Pattes: Prefeitura Municipal de Caracol/MS - Contratante. CNp): 03.217 924.0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121/2013. LICITAÇÃO MODALIDADE. PREGAO PRESENCIAL 041/2013.

Objeto. Aduree de valor e Prazo ao contrato Nº 185/2013. Valor: R3 10 000,00 (dez mil rears) Vigência. 14 de dezembre de 2016 PAULO CESAR LOPES LEMES - Contratada CNPJ 12 156 657 0001-21

Local e Data: Caracol MS. 1 4 de outubro de 2016 Foro: Bela Vista/MS.

OB SECRE LAKIA MUNITARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS OB SECRETARIA MUNITARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS OBJECTARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE TEXTORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS OBJECTARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE TEXTORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS OBJECTARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS PUBLICO		RS 10.000,00	THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER, THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IS NOT THE OWNER, THE OWN
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SE 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SE 2067 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obra 2067 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Obra	DS - FCSSOR JUNGACO	Outros Serviços de Lerceit	3,390,39,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SE	Basson bridge	57 Gerenciamento da Secretar	20
08 SECRETARIA NICAR TO CORD AS FOR	A DE CONTAGE Obras	SECRETARIA MUNICIP	00
	DE COR AS E SER	8 SECRETARIA MUNICIPI	



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL Libitaches a Contralos

PARTES - Município de Nioaque/MS eSIN CARD CARTÓES LTDA
OBJETO- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato 97/2015.
PRAZO - Fica prorrogado até o dia 31/12/2016 o presente contrato. EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2016-CONTRATO 97/2015 FUNDAMENTO LEGAL: art.57da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores correlatas e ASSINAM: GERSON GARCIA SERPA-PREF. MUNICIPAL- CONTRATANTE. DATA: 10 de Outubro de 2016 MARCIO TOSHIO SHIOTA IWAMOTO – CONTRATADA



### MUNICÍPIO DE BODOQUENA EXTRATO CONTRATO Nº 298/2016

Partes: Município de Bodoquena/MS - Contratante

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da 3º etapa da Casa da Farinha no Assentamento Sumatra no Município de Bodoguena/MS. Conforme especificações e condições constantes Assentamento Sumatra no Município de Bodoguena/MS. D. A. de Souza Empreiteira de Mão de Obra Eireil - ME - Contratada

no Edital e seus Anexos. Tomada de preço 09/2016. Vigência: O prazo total para realização das obras e serviços será de 50 (cinquenta) dias coniados a de aditivo, de acordo com o art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93. 6.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura, e termina no dia partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado por meio

30 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.656/93, observando-se a vigência dos créditos orçamentários. Valor Global: R\$ 128.363,41 (cento e vinte e olto mil trezentos e sessenta e três reals e quarenta e

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Assistência Social 04.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social 04.03 - Fundo Municipal de Investimento Social 08.244.302 - Políticas de Proteção Social Especial

2.022 - Operacionalização das Atividades do Fundo de Investmento Social - FIS A LEI MUNICIPAL Nº 072/2010 E.DÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ZENEIDE APARECIDA CLARO DE BRUM WILKEN FIAVIO RODRIGUES DA GENIVALDO PEREIRA RIBEIRO OLIRIO VITAL FEITOSA ADÃO MACIEL FERREIRA JUNIOR MAGNO PEREIRA DA SILVA MARIA CLAUDIA GOMES MARTINEZ DA MOTORISTA II - V ZELADOR - EDUCAÇÃO - I MOTORISTAIV OFICIAL DE MANUTENÇÃO -- V MOTORISTA II · V MOTORISTA II - V 971.090.291.15 038.242.271.69 042.426.231.27 027.244.381.67 032.016.711.93 238.231.191.68 866.048.301.44 027.709.411.94 848.624.321.15 002.716.521-36

0 0 0 0 0

JOÃO CARLOS JOVELINO RAMIRES PAULO LEAL ARAUJO

> MOTORISTA I - V MOTORISTA I · V

2 2 2 2 2

respectivo cargo, poderá manifestar sua intenção, por escrito, solicitando seu reposicionamento no final da lista Em caso de impedimento para a posse ou exercício ou não havendo se por parte do con

O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido.

Nioaque/MS, 21 de novembro de 2016.

Gerson Garcia Serpa Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Gabinata do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIDAQUE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVG pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2016, para, no prazo de até 30 (trinta comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situadas à Av General Klinger nº 377 — Centro, para tomarem na respectiva função.

Os convocados deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de identidade; b) Fotocópia do CPF;

c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se inscrito)
d) Comprovante de situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) Comprovante de situação regular perante o Serviço Militar (se homem); f) Comprovante da escolaridade exigida para o provimento do cargo;

h) Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; g) Carteira profissional, expedida pelos respectivos conselhos (quando exigido):

 k) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca Declaração de que não acumula cargo ou função pública:

S USE ONL

I) Laudo médico pericial em que comprove boa saúde física e mental;

CONVOCADOS

-	95.15	ENTERNIENO - VIII	CALOS OF INFIRA GENRO
03	837.864.221-68	CHECONELLO VIII	DANIELA DOTRA DE CITATA
23		ENTERMEINO - VIII	A PILITON DE LIMA
20	029.495.501-18	Will Colors	CATIA CRISTINA VALAUMO MIANTING
-	855.130.331.33	ENFERMEIRO - VIII	MADTING
01	ES. 133 801 330	The same and the s	
concurso FO	CPF	CARGO	NOME

respectivo cargo, poderá manifestar sua intenção, por escrito, solicitando seu reposicionamento no fin o Em caso de impedimento para a posse ou exercício ou não havendo interesse por parte do co

classificação do cargo. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo acima estabelecido, será considerado de

Nioaque/MS, 22 de novembro de 2016.

Gerson Garcia Serpa Prefeito Municipal

